



ANEXO II: TERMO DE REFERÊNCIA.

Órgão requisitante: Secretaria de Obras e Viação.

Data: 15/04/2026.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Objeto da Contratação

Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação asfáltica em vias urbanas do Município de Tijucas do Sul, com utilização de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), no âmbito do Programa Asfalto Novo, Vida Nova – Fase II, conforme Convênio nº 284/2026 – SECID.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por lote e regime de execução por empreitada por preço unitário, com adoção da inversão de fases, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

O objeto será dividido em três lotes, conforme detalhamento a seguir:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	CRONOGRAM DE EXECUÇÃO	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
01	Execução de pavimentação asfáltica na Rua João Baptista Setim, com extensão de 287,66 metros e área aproximada de 2.301,28 m ² .	06 meses	1.364.119,26
02	Execução de pavimentação asfáltica nas vias localizadas nos bairros Bosque da Saúde, Centro e Vila Cubas, com extensão total de 2.955,46	12 meses	8.797.269,79



	metros e área aproximada de 23.643,68 m ² .		
03	Execução de pavimentação asfáltica nas vias localizadas nos bairros Lagoinha, Rincão, Vila Cubas, Lagoa e Tabatinga, com extensão total de 1.952,58 metros e área aproximada de 15.620,64 m ² .	06 meses	3.953.669,33
	TOTAL		14.115.058,38

Obs: Os lotes são tecnicamente independentes, com projetos próprios e execução autônoma, não havendo interdependência entre eles.

1.2 Prazos

O objeto deste CONTRATO deverá ser iniciado em até **10 dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço da Contratante**, salvo condições de intempéries que não permitam a execução do trabalho ou que prejudiquem a boa execução, o qual deverá ser informado à fiscalização do município.

O prazo para execução será conforme o cronograma, de cada lote, iniciados na data da emissão da ordem de serviço por parte da municipalidade.

O prazo de vigência do contrato, de cada lote, será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da emissão da Ordem de Serviço da Contratante, que poderá ser prorrogado desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3 Visita Técnica

A visita técnica do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de visita técnica, acompanhado por servidor designado para esse fim, agendadas através dos telefones: (41) 3629-1186/3629-1210, para as segundas e terças-feiras das 08:00 às 17:00 horas e quarta-feiras das 08:00 às 12:00 horas, no setor de engenharia.

Caso o interessado opte por não realizar a visita técnica, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.



A não realização da visita técnica não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

1.4 Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.

1.5 Regime de Execução: Execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário.

1.6 Subcontratação: Será admitida a subcontratação parcial, até o limite de 30% do valor do contrato, desde que previamente autorizada pela Administração e restrita a serviços acessórios que não constituam parcela de maior relevância técnica.

1.7 Inversão de Fases

A presente licitação adotará o procedimento de inversão de fases, com a realização da fase de habilitação previamente à fase de julgamento das propostas, nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

A adoção dessa sistemática decorre de análise técnica e de gestão de riscos realizada pela Administração, sendo considerada a medida mais adequada para assegurar a execução eficiente do objeto contratual.

A obra de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) envolve cadeia técnica complexa, compreendendo etapas críticas como:

- terraplenagem e regularização do subleito;
- execução de base e sub-base;
- implantação de drenagem;
- aplicação de revestimento asfáltico;
- controle tecnológico dos materiais.

Tais atividades exigem elevado nível de capacidade técnico-operacional, estrutura de equipamentos e qualificação profissional, não sendo compatíveis com empresas sem experiência comprovada.

Conforme análise técnica constante da justificativa administrativa, a inversão de fases permite que a Administração:

- restrinja a disputa de preços apenas a empresas tecnicamente aptas;
- assegure que os licitantes possuam capacidade operacional compatível;
- reduza riscos de propostas inexequíveis;



- evite atrasos decorrentes de recursos administrativos protelatórios;
- mitigue riscos de paralisação ou abandono de obra.

Adicionalmente, a experiência administrativa demonstra que a habilitação posterior à fase de lances pode permitir a participação de empresas sem capacidade real de execução, resultando em:

- desclassificações tardias;
- atrasos no cronograma;
- aumento do risco contratual;
- prejuízo ao interesse público.

A inversão de fases atua, portanto, como mecanismo de filtro técnico, garantindo que apenas empresas com:

- acervo técnico compatível;
- estrutura operacional adequada;
- capacidade financeira comprovada; participem da fase competitiva de preços.

Essa medida contribui diretamente para:

- maior segurança jurídica do processo;
- maior previsibilidade na execução contratual;
- cumprimento do cronograma físico-financeiro;
- redução de riscos de paralisações.

Importante destacar que, embora o objeto se refira a vias urbanas, sua execução ocorre em áreas com:

- interferência de tráfego local;
- atendimento a núcleos habitacionais;
- proximidade a serviços públicos;
- necessidade de manutenção da mobilidade durante a obra;

o que reforça a necessidade de prévia qualificação técnica rigorosa.

Dessa forma, a inversão de fases mostra-se medida proporcional, tecnicamente justificada e alinhada ao interesse público, assegurando que a proposta selecionada seja não apenas a de menor preço, mas também proveniente de empresa efetivamente capaz de executar o objeto com qualidade e dentro dos prazos estabelecidos.

1.8 Da Preferência para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

1.8.1. Não se aplica, considerando o valor da licitação e a disposição contida no artigo 4º da lei 14.133/2021:



Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

[...]

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às

licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

[...]

1.9 Da Garantia da proposta, de execução e adicional

1.9.1 Garantia da proposta

No ato de apresentação da Proposta de Preços, será exigida a prestação de garantia de proposta, nos termos e do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 9º da Lei Estadual nº 22.883/2025, fixada no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado do lote para o qual a licitante apresentar proposta. Caso a licitante participe de mais de um lote, a garantia deverá corresponder à soma dos valores dos respectivos lotes.

A garantia de proposta deverá assegurar a manutenção da proposta apresentada pelo licitante durante o prazo de validade estabelecido no edital, sendo exigível exclusivamente para essa finalidade, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

Nos termos do § 4º do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, a garantia de proposta poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da mesma Lei, a critério do licitante, quais sejam:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo órgão competente;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

A garantia de proposta será restituída aos licitantes, nos prazos de até 10 (dez) dias, conforme condições previstos no § 2º do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, contado da assinatura do contrato, da homologação do certame ou da declaração de licitação fracassada ou



deserta, conforme o caso.

1.9.2 Garantia de execução e adicional

A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, ficar sujeita às sanções cabíveis e à convocação do licitante subsequente, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor estimado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo anteriormente à assinatura do contrato e dentro do prazo legal aplicável..

Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;

Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa. A garantia de execução



será apresentada individualmente para cada lote adjudicado.

As exigências de garantia previstas neste Termo de Referência observam os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e competitividade, sendo compatíveis com a complexidade técnica e o vulto econômico da contratação.

1.10 Relação de Índices Contábeis

Relação de Índices Contábeis: Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Liquidez Corrente (ILC) e Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou maior a 1 (um inteiro), a fim de que reste demonstrada a saúde financeira da empresa licitante e sua capacidade de honrar seus compromissos.

2. JUSTIFICATIVA:

A contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação asfáltica em vias urbanas do Município de Tijucas do Sul, com utilização de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), totalizando aproximadamente 5.195,70 metros, justifica-se pela necessidade de melhoria das condições da infraestrutura viária urbana.

Atualmente, os trechos contemplados apresentam revestimento primário, o que compromete a trafegabilidade, especialmente em períodos chuvosos, além de gerar custos recorrentes de manutenção por parte da Administração.

A intervenção proposta busca solucionar essas deficiências, sendo justificada pelos seguintes aspectos:

a) **Aspecto Ambiental:**

A ausência de pavimentação contribui para processos erosivos, emissão de poeira e assoreamento. A pavimentação reduz esses impactos e melhora as condições ambientais urbanas.

b) **Aspecto Social:**

A melhoria das vias facilita o acesso da população a serviços públicos essenciais, como saúde, educação e transporte.

c) **Aspecto Econômico:**

A pavimentação reduz custos de transporte e manutenção, além de favorecer a atividade econômica local.

d) **Segurança e Mobilidade Urbana:**

A intervenção melhora as condições de circulação, reduzindo riscos de acidentes e aumentando a segurança dos usuários.



e) Eficiência Administrativa:

A solução reduz a necessidade de manutenção corretiva frequente, otimizando o uso dos recursos públicos.

Adicionalmente, a execução da obra será viabilizada por meio do Programa Asfalto Novo, Vida Nova – Fase II, com recursos provenientes de convênio firmado com o Governo do Estado, o que assegura a viabilidade financeira da contratação.

3. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DA OBRA:

Lote	LOCAL	METRAGEM EXTENSÃO M	ÁREA M ²
01	Rua João Baptista Setim	287,66	2.301,28
02	Rua José Osvaldo Pereira da Cruz, Rua Dorvalino Ribeiro Batista, Rua Antonio Chicóvis, Rua Zacarias da Rocha, Rua Professor Luiz Camargo, Rua Beno Buhner Neto, Rua Neuseli do Rocio Pereira, Rua Airton Leprevost, Rua Zacarias Maoski, Rua João da Silva Pereira Rua Professor Manoel da Cruz Que se encontram localizadas nos bairros Bosque da Saúde, Centro e Vila Cubas	2.955,46	23.643,68
03	Travessa Loquina Maoski Valaski Travessa Escolinha Rua Joinville Rua Antonieta Ribas Camargo Rua José Estanislau de Assis Estrada Costa da Serra Rua Narcizo Otávio da Rocha Que se encontram localizadas nos bairros da Lagoinha, Rincão, Vila Cubas, Lagoa e Tabatinga	1.952,58	15.620,64

Os lotes são tecnicamente independentes, possuindo projetos próprios e execução autônoma.

As localizações detalhadas, incluindo coordenadas, alinhamentos e demais elementos técnicos, encontram-se nos projetos de engenharia, memoriais descritivos e demais documentos que integram este Termo de Referência.



4. SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação será admitida de forma parcial, desde que necessária à adequada execução do contrato e observados os limites e condições estabelecidos neste Termo de Referência, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

4.1 Condições Gerais

É vedada a subcontratação total do objeto;

É permitida a subcontratação parcial, limitada a 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

A subcontratação deverá ser previamente autorizada pela Administração;

É vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica ou de maior valor significativo do objeto;

4.2 Requisitos da Subcontratada

A subcontratada deverá atender, no que couber, aos mesmos requisitos exigidos da contratada quanto a:

habilitação jurídica; regularidade fiscal e trabalhista;

ausência de impedimentos para contratar com a Administração Pública;

4.3 Responsabilidade

A subcontratação não exclui a responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto, cabendo-lhe:

supervisionar e coordenar as atividades da subcontratada; assegurar a qualidade dos serviços executados;

responder integralmente perante a Administração por eventuais falhas;

Não haverá qualquer vínculo jurídico entre a Administração e a subcontratada.

4.4 Condições Operacionais

A subcontratação deverá observar:

prévia análise e aprovação pela fiscalização; compatibilidade técnica dos serviços subcontratados; atendimento às normas legais e contratuais aplicáveis;

4.5 Disposições Complementares

A subcontratação deverá observar as disposições aplicáveis da legislação vigente e dos atos normativos dos órgãos de controle, especialmente no que se refere à vedação de subcontratação de parcelas de maior relevância técnica.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



5.1 Diretrizes Gerais

A execução do contrato será acompanhada, fiscalizada e gerida em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, especialmente os arts. 117 a 123, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e controle.

A gestão contratual terá como objetivos:

- assegurar a execução do objeto conforme o Projeto Executivo e especificações técnicas;
- garantir a qualidade dos serviços executados;
- controlar prazos, custos e riscos;
- prevenir inconformidades e mitigar riscos técnicos, operacionais e ambientais.

5.2 Estrutura de Gestão e Fiscalização

A execução contratual será acompanhada por agentes públicos formalmente designados, compreendendo:

I – Gestor do Contrato:

Responsável pela gestão administrativa do contrato, incluindo:

- controle de prazos e vigência;
- análise de pedidos de aditivos;
- acompanhamento de medições e pagamentos;
- gestão de comunicações formais;
- adoção de providências em caso de descumprimento contratual.

II – Fiscal do Contrato e da Obra:

Responsável pelo acompanhamento técnico da execução, incluindo:

- verificação da conformidade dos serviços com o Projeto Executivo;
- controle do cronograma físico-financeiro;
- validação de medições;
- acompanhamento do controle tecnológico;
- emissão de relatórios técnicos.

III – Fiscal Substituto:

Atuará nas ausências ou impedimentos do fiscal titular, com as mesmas atribuições.

A fiscalização poderá ser apoiada por equipe técnica especializada ou por órgãos conveniados, quando a complexidade da obra assim exigir, sem prejuízo da responsabilidade da Administração.

5.3 Instrumentos de Controle da Execução

Serão adotados, no mínimo, os seguintes instrumentos de controle:



- Diário de Obra, com registros diários das atividades, condições climáticas, ocorrências e orientações da fiscalização;
- Relatórios de acompanhamento físico-financeiro;
- Boletins de medição mensal dos serviços executados;
- Registros fotográficos e georreferenciados;
- Ensaios laboratoriais e controle tecnológico dos materiais e serviços;
- Ordens de serviço e comunicações formais;
- Termos de recebimento provisório e definitivo.

5.4 Planejamento da Execução

Antes do início dos serviços, a contratada deverá apresentar:

- Cronograma físico-financeiro detalhado, compatível com o cronograma físico-financeiro contratual;
- Plano de execução da obra, contendo:
 - mobilização de equipes e equipamentos;
 - definição de frentes de serviço;
 - metodologia executiva;
 - sequência construtiva.

O início da execução estará condicionado à aprovação desses documentos pela fiscalização.

5.5 Medições e Pagamentos

As medições serão realizadas mensalmente, com base nos serviços efetivamente executados, observando:

- conformidade com a planilha orçamentária contratual;
- aferição quantitativa e qualitativa pela fiscalização;
- compatibilidade com o cronograma físico-financeiro;
- atendimento às especificações técnicas.

A liberação de pagamentos ficará condicionada:

- à aprovação das medições;
- à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;
- à apresentação dos resultados do controle tecnológico, quando aplicável.

Serviços executados em desconformidade poderão ser glosados, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.6 Controle Tecnológico e Qualidade



A contratada deverá realizar controle tecnológico sistemático, incluindo:

- ensaios de materiais (CBUQ, base, sub-base, ligantes);
- verificação de espessuras, compactação e granulometria;
- controle de temperatura e aplicação do CBUQ;
- ensaios de resistência e aderência.

Os procedimentos deverão atender às normas do DNIT, DER/PR e ABNT. A fiscalização poderá exigir ensaios complementares a qualquer tempo.

5.7 Comunicação e Registro de Ocorrências

As comunicações formais entre contratante e contratada serão realizadas por:

- ofícios;
- ordens de serviço;
- registros no Diário de Obra;
- relatórios técnicos;
- meios eletrônicos institucionais;

Ocorrências relevantes deverão ser registradas formalmente e comunicadas imediatamente à fiscalização.

5.8 Alterações Contratuais e Gestão de Riscos

As alterações contratuais observarão os limites e hipóteses da Lei nº 14.133/2021, devendo ser precedidas de:

- justificativa técnica;
- manifestação da fiscalização;
- análise jurídica;
- autorização da autoridade competente.

A gestão de riscos será contínua, considerando os riscos técnicos, ambientais, operacionais e financeiros identificados no Estudo Técnico Preliminar.

5.9 Paralisações e Reprogramação

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato:

- o fato deverá ser formalmente registrado;
- o cronograma físico-financeiro será reprogramado;
- eventuais impactos deverão ser tecnicamente justificados.

5.10 Recebimento da Obra

O recebimento ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento Provisório:



Realizado após a conclusão dos serviços e vistoria da fiscalização. II – Recebimento Definitivo:

Realizado após:

- decurso do prazo de observação mínimo de 90 (noventa) dias;
- correção de eventuais inconformidades;
- aprovação do controle tecnológico;
- entrega do Data Book e dos projetos “As Built”.

5.11 Responsabilidades da Contratada Compete à contratada:

- executar a obra conforme projeto, normas técnicas e contrato;
- manter responsável técnico habilitado com ART;
- garantir a qualidade e durabilidade dos serviços executados;
- cumprir normas de segurança do trabalho, ambientais e de trânsito;
- responder por danos a terceiros e ao patrimônio público ou privado;
- corrigir, às suas expensas, defeitos e inconformidades;
- responder por vícios ocultos e falhas construtivas;
- manter a integridade da obra até o recebimento definitivo.

5.12 Garantia da Obra

A contratada responderá pela solidez e segurança da obra, nos termos da legislação civil e das normas técnicas aplicáveis, inclusive quanto a defeitos estruturais, falhas de execução e patologias do pavimento.

6 FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 Modalidade e Forma de Disputa

A seleção do fornecedor será realizada por meio de processo licitatório na modalidade Concorrência, em sua forma eletrônica, nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei nº 14.133/2021, aplicável às contratações de obras e serviços de engenharia.

A adoção da modalidade justifica-se pela natureza do objeto, que envolve obra de engenharia com impacto econômico, exigindo ampla competitividade e rigor na seleção da proposta mais vantajosa.

O procedimento licitatório adotará a inversão de fases, com análise prévia da habilitação, conforme justificativa constante neste Termo de Referência.

6.2 Critério de Julgamento

O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR LOTE,



considerando a divisão do objeto em três lotes independentes, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

Será considerada vencedora, para cada lote, a licitante que: apresentar o menor preço para o respectivo lote;

atender integralmente às exigências de habilitação; demonstrar a exequibilidade da proposta.

O julgamento observará:

conformidade com o orçamento estimado; compatibilidade com os preços de referência;

coerência entre quantitativos, composições e cronograma físico-financeiro de cada lote.

A adoção do julgamento por lote se justifica pela autonomia técnica dos projetos, cronogramas independentes e pela necessidade de evitar distorções na formação de preços.

6.3 Exequibilidade da Proposta

Serão consideradas inexequíveis as propostas que apresentarem valores inferiores aos limites estabelecidos na legislação aplicável ou que não demonstrem viabilidade técnica e econômica de execução, mediante análise da Administração.

6.4 Qualificação Técnica

As exigências de qualificação técnica serão analisadas previamente à fase de julgamento das propostas, em razão da adoção da inversão de fases.

A qualificação técnica será comprovada mediante:

I – Capacidade Técnico-Operacional:

Comprovação de que a empresa executou obras similares em características, quantitativos e complexidade, por meio de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

II – Capacidade Técnico-Profissional:

Comprovação de que possui em seu quadro profissional responsável técnico com: registro no CREA/CAU;

Anotação de Responsabilidade Técnica (ART); experiência comprovada em obras similares.

III – Equipe Técnica:

Indicação da equipe mínima necessária à execução da obra, incluindo: engenheiro



responsável;

encarregado de obra;

equipe operacional compatível com o cronograma. IV – Equipamentos:

Apresentação da relação de equipamentos essenciais à execução da obra, compatíveis com o porte e a natureza dos serviços.

As exigências deverão observar o princípio da razoabilidade, sendo vedadas restrições indevidas à competitividade.

6.5 Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação de:

ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado; documentos de eleição dos administradores, quando aplicável;

registro comercial, no caso de empresa individual; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis; decreto de autorização, no caso de empresa estrangeira; procuração do representante legal, quando for o caso.

6.6 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

Será exigida a comprovação de regularidade mediante: inscrição no CPF ou CNPJ; inscrição nos cadastros estadual e/ou municipal; certidões de regularidade perante:

Fazenda Federal;

Fazenda Estadual;

Fazenda Municipal;

regularidade perante o FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

6.7 Qualificação Econômico-Financeira

a) Prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. b) A comprovação da situação financeira da empresa, conforme Declaração de Capacidade Operacional Financeira, será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Solvência Geral (ISG):

(ILG) (valor maior que)	(ILC) (valor maior que)	(ISG) (valor maior que)
----------------------------	----------------------------	----------------------------



1	1	1
---	---	---

b.1) Os índices acima determinados são resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \frac{\text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Prazo}}}{\text{Passivo Circulante} + \frac{\text{Exigível à Longo Prazo}}{\text{Prazo}}}$$

Solvência Geral (ISG):

$$ISG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Permanente} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

sendo:

AC - ativo circulante PC - passivo circulante AP - ativo permanente

RLP - realizável a longo prazo ELP - exigível a longo prazo

b.2) Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

b.3) A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no Edital.

b.4) As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

b.5) A Declaração de Capacidade Operacional Financeira demonstrará a relação



dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

c) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social.

c.1) O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados.

c.2) O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c.3) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente serão aceitos os balanços dos anos imediatamente anterior.

c.4) Os documentos exigidos no item “b” limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c.5) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém-constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

d) certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

e) declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

6.8 Declaração de Composição de Custos

A licitante deverá declarar que sua proposta contempla todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo:

encargos trabalhistas; custos previdenciários; tributos;

insumos;

mobilização e desmobilização; custos indiretos.



7 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 CAPACIDADE OPERACIONAL

Os requisitos de habilitação serão exigidos de forma proporcional a cada lote, considerando a divisão do objeto em três lotes independentes.

Caso a licitante participe de mais de um lote, deverá comprovar capacidade técnica compatível com os lotes pretendidos, podendo a Administração avaliar a suficiência técnica de forma proporcional.

7.1.1. A licitante (pessoa jurídica) deve ter experiência na execução de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior. A comprovação deverá ser realizada através da apresentação de certidão ou atestado, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA ou Conselho Profissional competente, acompanhados das Respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico(s) – CAT.

7.1.2. Ainda, deverá ser apresentado:

- Certidão comprobatória de inscrição ou registro de regularidade da licitante e dos seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Profissional competente da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação;
- Declaração formal emitida pela Licitante de que os equipamentos necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria in loco pelo fiscal da obra por ocasião da contratação e sempre que necessário.

7.1.3 Capacidade Técnica Operacional por Lote

A licitante deverá comprovar a execução de quantitativos mínimos de serviços compatíveis com o lote ao qual estiver concorrendo.

Os quantitativos mínimos exigidos corresponderão a 50% dos serviços previstos em cada lote, dos itens de maior relevância.

Os quadros abaixo apresentam as quantidades mínimas que as empresas deverão apresentar.



QUADRO 2-A – LOTE 1

Descrição	Unidade	Quantidade mínima
Colchão de areia para fundação de aterro/rio/jazida	m ³	546,00
Brita 4A (base/sub-base)	m ³	437,00
Rachão s/britagem	m ³	409,82

QUADRO 2-B – LOTE 2

Descrição	Unidade	Quantidade mínima
Brita 4A (base/sub-base)	m ³	3.000,00
Brita Graduada (base /sub-base)	m ³	1.977,00
CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente	ton	1.421,00
Fornecimento de CAP (ligante asfáltico)	ton	81,00
Paver ou Bloket e=6cm (passeios)	m ²	5.962,00

QUADRO 2-C – LOTE 3

Descrição	Unidade	Quantidade mínima
Brita graduada (base /sub-base)	m ³	1.682,00
Fornecimento de CAP	ton	50,33
CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente	ton	985,00

(*)As quantidades mínimas exigidas, correspondem a 50% do quantitativo previsto



para cada lote, para cada um dos respectivos serviços apresentados. Caso a licitante participe de mais de um lote, deverá comprovar capacidade compatível com os lotes pretendidos, podendo a Administração avaliar a suficiência técnica de forma proporcional.

Obs. 1: Para fins de comprovação da capacidade técnica operacional, será admitida a apresentação de um ou mais atestados, certidões ou declarações, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, desde que os serviços comprovados sejam compatíveis em natureza, complexidade e porte com o objeto licitado, e que, somados, atendam integralmente aos quantitativos mínimos exigidos para cada serviço, conforme estabelecido no Quadro 2.

A comprovação da capacidade técnica operacional não estará condicionada à execução concomitante dos serviços, devendo a Administração avaliar a aptidão da licitante de forma objetiva, com base na compatibilidade técnica dos serviços executados, independentemente do período em que tenham sido realizados.

A Administração poderá realizar diligências para esclarecimento ou complementação de informações, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, quando necessário à adequada aferição da capacidade técnica da licitante.

Obs. 2: Considerando a complexidade tecnológica envolvida, entende-se que ambos os serviços de CBUQ constantes no Quadro 2 podem ser destinados à mesma finalidade, desde que apresentem características técnicas equivalentes, especialmente no que se refere ao comportamento futuro das camadas executadas. Para fins de comprovação, admite-se a soma dos quantitativos correspondentes.

7.2. CAPACIDADE PROFISSIONAL

A capacidade técnico-profissional deverá ser compatível com o lote ou conjunto de lotes pretendidos, sendo admitida a comprovação por meio de um ou mais profissionais, desde que atendidos os quantitativos mínimos exigidos.

7.2.1. Os Responsáveis Técnicos devem ter experiência na execução de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, conforme anotação em acervo técnico e atestado de boa execução, emitido por pessoa jurídica e registrado no Conselho de Classe competente.

7.2.2. Deverão ser indicados profissionais (Responsável Técnico e Engenheiro Preposto) acompanhados de Atestados/Certidões/Declarações de execução de serviços similares ao objeto da licitação e da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) do CREA, em nome dos profissionais e conforme o Quadro 3.



Os quantitativos mínimos exigidos corresponderão a 50% dos serviços previstos em cada lote, conforme detalhamento:

QUADRO 3-A – LOTE 1

Descrição	Unidade	Quantidade mínima
Colchão de areia para fundação de aterro/rio/jazida	m ³	546,00
Brita 4A (base/sub-base)	m ³	437,00
Rachão s/britagem	m ³	409,82

QUADRO 3-B – LOTE 2

Descrição	Unidade	Quantidade mínima
Brita 4A (base/sub-base)	m ³	3.000,00
Brita Graduada (base /sub-base)	m ³	1.977,00
CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente	ton	1.421,00
Fornecimento de CAP (ligante asfáltico)	ton	81,00
Paver ou Bloket e=6cm (passeios)	m ²	5.962,00

QUADRO 3-C – LOTE 3

Descrição	Unidade	Quantidade mínima
Brita graduada (base /sub-base)	m ³	1.682,00
Fornecimento de CAP	ton	50,33
CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente	ton	985,00



Obs. 1: No caso de indicação de um único profissional Responsável Técnico, este deverá ser obrigatoriamente o Engenheiro Preposto.

Obs. 2: A(s) Certidão(ões) ou Atestado(s) ou Declaração(ões) para comprovação da capacidade técnica, operacional e profissional deve(m) ser fornecida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificada pelo CREA ou Conselho Profissional competente, acompanhada(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico(s) – CAT. Os profissionais deverão estar registrados no CREA ou Conselho Profissional competente.

Obs. 3: Todos os profissionais deverão autorizar a inclusão na equipe da Licitante bem como declarar a disponibilidade para a execução dos serviços, independentemente do vínculo com a licitante.

Obs. 4: Será exigida a participação do(s) profissional(is) apresentado(s) na execução do objeto, para os respectivos serviços, sendo possível a substituição apenas por profissional(is) com experiência equivalente ou superior às do(s) profissional(is) indicado(s) na licitação. Qualquer substituição de profissional ao longo do contrato deverá ser solicitada formalmente com a apresentação de toda a documentação necessária e passará por análise detalhada da Prefeitura de Tijucas do Sul.

Obs. 5: A comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico-operacional exigidas neste documento poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas, ou por todas, respeitadas as condicionantes do Edital e Termo de Referência.

Obs. 6: Considerando a complexidade tecnológica envolvida, entende-se que ambos os serviços de CBUQ constantes no Quadro podem ser destinados à mesma finalidade, desde que apresentem características técnicas equivalentes, especialmente no que se refere ao comportamento futuro das camadas executadas. Para fins de comprovação, admite-se a soma dos quantitativos correspondentes.

7.2.3. Deverá ser resguardado a Prefeitura de Tijucas do Sul o direito de, no momento da apresentação dos profissionais, verificar a compatibilidade do perfil destes ao exigido para a unidade, podendo assim, solicitar a troca dos profissionais.

8 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

8.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte respondera pelas



consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.2 Nos termos do Decreto 4404, de 12 de janeiro de 2023, qual dispõe sobre fiscalização e gestão de contratos, os agentes públicos designados para fiscalização e gestão do contrato serão:

- Fiscal obras: Aleksander Versalli Pereira, matrícula nº 445.
- Fiscal obra substituto: Amanda Valenga Schelbauer, matrícula nº 118688.
- Fiscal do contrato: Fernando Cezanoski, matrícula nº 119864
- Gestor: José Antonio dos Santos, matrícula nº 119601.

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento da prefeitura deste exercício a serem indicadas pelo Setor de Contabilidade.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá executar os serviços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e nos documentos técnicos, observando a Lei nº 14.133/2021, normas técnicas aplicáveis e determinações da fiscalização.

I-Equipe técnica:

A contratada deverá:

- possuir, no mínimo, 01 (um) responsável técnico, devidamente registrado no CREA ou CAU, com atribuição compatível com o objeto;
- apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução;
- garantir que o responsável técnico tenha pleno conhecimento dos projetos, memorial descritivo e especificações técnicas;
- manter encarregado de obra com experiência comprovada, presente durante a execução dos serviços;
- assegurar que todos os profissionais possuam qualificação adequada às atividades desempenhadas.

Caso a contratada seja vencedora de mais de um lote, deverá:

- comprovar disponibilidade de equipe técnica suficiente para execução simultânea;



- indicar responsável técnico e equipe compatível com a demanda acumulada.

Todos os assuntos referentes a obra serão tratados diretamente com o responsável técnico pela execução dos serviços e fiscais de obra, definidos pela contratante, para evitar o desencontro de informações e erros na execução.

Esses profissionais disponibilizados devem fazer parte da administração geral da empresa contratada, não sendo objeto de custeio e medição específica.

II NORMAS GERAIS DE TRABALHO

Considerações

Os serviços deverão obedecer ao traçado, cotas, seções transversais, dimensões, tolerância e exigências de qualidade dos materiais indicados nos projetos e nas especificações de serviços;

A alocação de equipamentos necessários à execução dos serviços será de acordo com os cronogramas previamente aprovados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul

A contratada deverá fornecer equipamentos do tipo, tamanho e quantidade que venham a ser necessários para executar satisfatoriamente os serviços. Todos os equipamentos usados deverão ser adequados de modo a atender as exigências dos serviços e produzir qualidade e quantidade satisfatória dos mesmos;

Para bom andamento dos serviços, todo equipamento que apresentar problema de funcionamento deverá ser prontamente substituído pela contratada por equipamento similar;

O custo relativo à mobilização e desmobilização da empresa contratada para a viabilização das obras, deverão ser incluídos nos preços propostos para os vários itens de serviços que integram o presente memorial;

A contratada é totalmente responsável por danos que possam ser causados diretamente à Administração ou a terceiros, isentando a Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul de qualquer ação que possa haver;

A contratada deverá, durante todo o tempo, proporcionar supervisão adequada, mão de obra e equipamentos suficientes para executar os serviços até a sua conclusão, dentro do prazo requerido no contrato;

Todo o pessoal da contratada deverá possuir habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhes forem atribuídos;

A contratada é responsável pela disponibilização e utilização total de EPI's por parte dos funcionários da obra; Todos os materiais utilizados devem estar de acordo com as



especificações;

A qualidade dos serviços deverá ser comprovada através de ensaios e/ou testes exigidos pelas normas técnicas oficiais. Por se tratarem de verificações rotineiras do processo executivo, as mesmas correrão por conta da empresa contratada para realização do serviço e não serão objeto de medição específica.

A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de matérias empregados.

Em caso de alteração dos serviços em relação ao projetado, durante a execução da obra, devidamente aprovado pela fiscalização, a contratada fornecerá o “as built” indicando as modificações realizadas. Por se tratar de atividade pertinente a execução a mesma não será objeto de medição específica.

III SEGURANÇA E CONVENIÊNCIA PÚBLICA

Serão obedecidas as disposições constantes da NR-18 - Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, e NBR 7678/1983 - Segurança na Execução de Obras e Serviços de Construção;

Por tratar-se de obra na área urbana, fica sob encargo da contratada a necessidade de implantação de canteiro de obras, sendo que o mesmo não será objeto de medição específica, devendo seu custo, se for necessário, estar incluso no BDI como administração central;

A contratada deverá, durante a obra, tomar o necessário cuidado em todas as operações de uso de equipamentos, para proteger o público e para facilitar o tráfego;

A contratada é responsável por todas as atividades correlatas necessárias para a execução dos serviços como: delimitação e segurança da área de trabalho, medidas, marcações, nivelamentos e locações dos serviços, sinalização apropriada informativa, de orientação e limitação dos serviços, interdições parciais ou totais de trechos de vias e comunicação aos usuários e/ou moradores diretamente afetados dos serviços a serem realizados e dos impactos resultantes. No caso da necessidade de interdição parcial ou total de determinado trecho de via, a contratada deverá antecipadamente comunicar e conseguir autorização ao Fiscal da Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul.

Antes da execução das placas de sinalização vertical, a contratada deverá solicitar e obter aprovação prévia da fiscalização quanto à localização, quantitativos e especificações, sob pena de não aceitação dos serviços.



Se a contratada julgar conveniente poderá, com a prévia aprovação da fiscalização da Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul, e sem remuneração extra, utilizar e conservar variantes para desviar o tráfego do local das obras e serviço. Deverá, ainda, conservar em perfeitas condições de segurança, pontes provisórias de desvios, acessos provisórios, cruzamentos com ferrovias ou outras vias, etc.;

Não será permitido o derramamento de materiais resultantes e operação de transporte ao longo das vias públicas. Acontecendo tal infração, os mesmos deverão ser imediatamente removidos às expensas da contratada;

As operações de construção e ou serviço deverão ser executadas de tal forma que causem o mínimo possível de transtornos e incômodos às propriedades vizinhas as obras ou serviços.

IV RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS E OBRAS

A contratada deverá fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução dos serviços;

A fiscalização da Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul deverá decidir as questões que venham surgir quanto à qualidade e aceitabilidade dos materiais usados na obra/serviço, do andamento, da interpretação dos projetos e especificações, cumprimento satisfatório das cláusulas do contrato;

É vedado o início de qualquer operação de relevância sem o consentimento da fiscalização da Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul ou sem a notificação por escrito da empresa contratada, apresentada com antecedência suficiente para que a fiscalização da Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul tome as providências de inspeção antes do início das operações. Os serviços/obras iniciados sem a observância destas exigências poderão ser rejeitados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul;

A fiscalização da Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul terá livre acesso aos trabalhos durante a execução do serviço/obra, e deverá ter todas as facilidades razoáveis para poder determinar se os materiais e mão de obra empregada sejam compatíveis com as especificações de projeto;

A inspeção dos serviços/obra por parte da fiscalização da Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul não isentará a contratada de quaisquer das suas obrigações prescritas no contrato;

A contratada será responsável pela conservação e segurança das obras/serviços até o aceite e recebimento provisório dos mesmos pela fiscalização da Prefeitura Municipal



de Tijucas do Sul;

Identificação e descrição dos serviços (especificação), de materiais e equipamentos a incorporar a obra, em conformidade com a planilha:

Considerando a divisão do objeto em três lotes:

- a execução deverá respeitar os limites e cronogramas de cada lote;
- as obrigações aplicam-se individualmente a cada lote contratado;
- caso haja execução simultânea de lotes, a contratada deverá garantir

capacidade operacional compatível.

10 IDENTIFICAÇÕES:

JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS
Secretário de Viação e Obras

ALEKSANDER VERSALLI PEREIRA
Fiscal da obra

AMANDA VALENGA SCHEULBAUER
Fiscal substituto da obra

FERNANDO CEZANOSKI
Fiscal do Contrato